Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

LICITAÇÃO
PML
930

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 – MORRO DE CHAPÉU - BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025
PROCESSO Nº. 11235/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025 QUE FAZEM ENTRE SI PREFETITRA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA E A EMPRESA CHECK LIST CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA, com sede na Avenida Brasil, s/n, Bairro Conquista, na cidade de Ilhéus/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, o Senhor Cristiano Tavares de Souza Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CHECK LIST CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.048.076/0001-61,** sediada na Rua AVENIDA CARDEAL AVELAR BRANDAO VILLELA, nº. 2466, Bairro GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS – CEP 41230-180 - na cidade de SALVADOR/BA, nesta ato representada pelo seu sócio o Senhor Edgar Almeida Candeias Neto, brasileira, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 11177939987 SPP/BA, inscrita no CPF 018.904.135-85 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 016/2025 – MORRO DO CHÁPEU - BA na modalidade de Pregão Eletrônico e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registrio de preço nº. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM COMBUSTÍVEL, COM E SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA, por meio da ADESÃO à ARP nº 018/2025 (PA 106/2025 - PE016/2025 - MUNICÍPIO DE MORRO DE CHAPÉU - BA)**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do *Pregão Eletrônico nº. 016/2025 – MORRO DO CHAPÉU* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, e autorização de adesão independentemente de transcrição.

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

LICITAÇÃO P.M.I. 931

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data da assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

2.2. A prestação de Serviços do objeto será iniciada *conforme emissão da Ordem de Serviço*, cujas etapas observarão o estabelecido no Termo de Referência.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 12 MESES, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação da Prestação de Serviços do objeto contratado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ R$ 5.274.108,60 (cinco milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e oito reais e sessenta centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL ILHÉUS, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
UNIDADE: 07.00.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PROGRAMÁTICA ECONÔMICA: 04.122.007.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 15000000
VALOR: R$ 2.941.325,80 (DOIS MILHOES NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHÉUS
UNIDADE: 1200.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
PROGRAMÁTICA ECONÔMICA: 08.122.013.2088 – GESTÃO ADM. DAS AÇÕES DA SEC. DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 15000000
VALOR: R$ 480.404,20 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

LICITAÇÃO PMI 932

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
UNIDADE: 02.00.1 – GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMÁTICA ECONÔMICA: 04.122.002.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 15000000
VALOR: R$ 315.200,36 (TREZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHÉUS
UNIDADE: 09.00.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMÁTICA ECONÔMICA: 12.122.011.2031 – GESTÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 15001001
VALOR: R$ 403.404,20 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
UNIDADE: 18.00.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMÁTICA ECONÔMICA: 15.122.018.2062 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 15000000
VALOR: R$ 351.004,68 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
UNIDADE: 17.00.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
PROGRAMÁTICA ECONÔMICA: 15.122.017.2061 – GESTÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 15000000
VALOR: R$ 444.604,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS SEISCENTOS E QUATRO MIL E OITENTA CENTAVOS).

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
UNIDADE: 21.00.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
PROGRAMÁTICA ECONÔMICA: 06.122.018.2011 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 15000000
VALOR: R$ 338.164,56 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

LICITAÇÃO P.M.I. 933

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b63295b35a4f

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. *Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do processo.*

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução da prestação de serviço pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, e, especialmente do Termo de Referência;
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;
9.6. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a Contratação;
9.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.8. Manter um preposto no Município de Ilhéus, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pelas secretarias demandantes, para atender eventuais solicitações de Serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao serviço;
9.9. Confiar a operação dos Serviços a Motoristas idôneos e habilitados e com experiência;
9.10. Manter os veículos em bom estado de conservação,manutenção,higiene e segurança;
9.11. Fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos;
9.12. Em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos,a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços;

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

9.13. Não permitir, em hipótese alguma,o uso de bebidas alcoólicas durante o serviço,sob pena do motorista ser retirado imediatamente do Serviço, ter seu ingresso impedido por tempo indeterminado em qualquer área da Contrante, e a CONTRATADA estar sujeita às sanções previstas em contrato. Não haverá tolerância da Fiscalização para este tipo de falta;

9.14. Fornecer para seus empregados equipamentos de proteção individual e uniformes, condizentes com as exigências dos trabalhos, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação. Esses uniformes deverão ter identificação da Empresa e não poderão ser semelhantes ao padrão da Prefeitura;

9.15. Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97) e obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

9.16. As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão a conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ilhéus – BA;

9.17. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

9.18. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus Empregados a trabalhar com Equipamentos Individuais adequados;

9.19. Não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados do CONTRATANTE ou não autorizadas pela Administração, nos veículos colocados à disposição para a locação contratada;

9.20. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Prefeitura Municipal de Ilhéus;

9.21. Obedecer às determinações legais ou emanadas das Autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

9.22. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

9.23. Acompanhar as medições dos Serviços procedidas pelo CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

9.24. Elaborar e manter, um Livro de Ocorrências, em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;

9.25. Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.26. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.27. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

9.29. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

9.30. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, Documentos que comprovem estar

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.31. Retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual o CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

9.32. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratado, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

10.2. O limite máximo estabelecido para a subcontratação é de até 30% da frota.

10.3. Nos casos de subcontratação, os veículos subcontratados deverão atender aos requisitos mínimos para execução dos serviços contratados, mediante vistoria técnica e aprovação pela contratante.

10.4. O CONTRATANTE não terá nenhum vínculo contratual com os veículos subcontratados. Toda a relação será realizada com a empresa contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.5. Não assinar o termo de contrato ou equivalente, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.11. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.12. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.13. Multa;

11.14. Impedimento de licitar e contratar;

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

P.M.I.
934

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Ilhéus/Ba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.19. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, a Prefeitura Municipal de Ilhéus/Ba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.25. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei Nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução da prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada na planilha da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis ao contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhéus - BA, no prazo previsto na Lei nº 14133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ilhéus/BA.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ilhéus – BA, 14 de julho de 2025

MUNICÍPO DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

CHECK LIST CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 09.048.076/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF_____

2. _____
CPF _____

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

LICIT 937

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ANEXO I DO CONTRATO Nº. 061/2025
(ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/20258 – MORRO DO CHAPÉU)
PLANILHA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade Meses	Valor Anual
1	Automóvel, tipo "hatch", - Capacidade para 05 passageiros, - Motor 1.0, - Potência mínima de 70 CV, com Cilindrada total de 999 - Motor Flex; - Distância entre os eixos mínima de 2521 mm - Comprimento mínimo de 3998 - Porta malas quant. Mínima de litros 300. - Vão livre do solo mínimo de 155mm. - comprimento do veículo mínimo 3.998mm -Transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; - 04 portas, - Direção hidráulica, ar condicionado, protetor de cárter, frisos, tapetes, - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena, - Estepe, macaco e triângulo, - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, e - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (concessionária) autorizada no Estado da Bahia - Com Motorista - Sem Combustível para uso mínimo de 3.000 km/mês (MODELO 2025) - POLO	Unidade	5	**R$ 8.000,00**	**R$ 40.000,00**	12	**R$ 480.000,00**
2	Automóvel, tipo "hatch" , - Capacidade para 05 passageiros, - Motor 1.0; - Potência mínima de 70 CV, com Cilindrada total de 999 - Motor Flex; - Distância entre os eixos mínima de 2521 mm - Comprimento mínimo de 3998 - Porta malas quant. Mínima de litros 300. - Vão livre do solo mínimo de 155mm. - comprimento do veículo mínimo 3.998mm -Transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; - 04 portas; - Direção hidráulica, ar condicionado, protetor de cárter, frisos, tapetes, - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena, - Estepe, macaco e triângulo, - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, e - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (concessionária) autorizada no Estado da Bahia. - Sem Motorista - Sem Combustível para uso mínimo de 3.000 km/mês (MODELO 2025) - **POLO**	Unidade	25	**R$ 3.950,35**	**R$ 98.758,75**	12	**R$ 1.185.105,00**

LICITA
P.M.
940
C

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b63295b35a4f

3	Automóvel, tipo "sedã". - Capacidade para 05 passageiros. - Motor 1.3. - Potência mínima de 98 CV. Cilindrada total mínima 1.332 - Motor Flex. - Distância entre os eixos mínima de 2521 mm - Comprimento mínimo de 4.364- Porta malas quant. Mínima de litros 525 - Vão livre do solo mínimo de 158 mm. - Largura Mínima de 1.962 mm. - Altura mínima de 1508 mm. -Transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; - 04 portas. - Direção hidráulica, ar condicionado, cor branca, protetor de cárter, frisos, tapetes; - Central multimídia 7"com 02 alto-falantes, tweeters e antena; - Estepe, macaco e triângulo. - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; e - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (concessionária) autorizada no Estado da Bahia -Sem Motorista - Sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR)- **POLO**	Unidade	7	**R$ 3.999,99**	**R$ 27.999,93**	12	**R$ 335.999,16**
4	Automóvel, tipo "sedã". - Capacidade para 05 passageiros. - Motor 1.6; - Potência mínima de 122 CV, cilindrada mínima de 1.591 cm³ - Motor Flex; - Distância entre os eixos mínima de 2500 mm - Comprimento mínimo de 4.230 - Porta malas quant. Mínima de litros 450. - Peso mínimo 1055 kg. - Vão livre do solo mínimo de 160 mm. - Largura Mínima de 1680 mm. - Altura mínima de 1470 mm. -Transmissão mecânica com 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; - 04 portas; - Direção hidráulica, ar condicionado, cor branca, protetor de cárter, frisos, tapetes; - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena, - Estepe, macaco e triângulo, - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; e - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (concessionária) autorizada no Estado da Bahia -Sem Motorista - Sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR) - **POLO**	Unidade	10	**R$ 4.700,01**	**R$ 47.000,10**	12	**R$ 564.001,20**
5	Caminhonete; - Cabine simples para 02 pessoas; - ; - Motor 1.3 ou superior, 1.332 cm³ de cilindrada, 8 válvulas - Potência mínima 98 CV, Capacidade mínima 720kg, comprimento do veículo mínimo 4.474mm, entre eixos 2.737mm, largura mínima 1.732mm - Motor Flex - Transmissão mecânica com 05 marchas a frente e 01 à ré. - Direção hidráulica; - Ar condicionado; - Cor branca; - Vidros e travas elétricas. - Alarme. - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena; - Protetor de cárter, frisos e tapetes. - Rodas em aço estampado 5.5x14" e pneus 175/65 R14; - Grade protetora do vidro traseiro; - Protetor de caçamba. - Estepe, macaco e triângulo. - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado Da Bahia Sem Motorista - Sem	Unidade	5	**R$ 5.830,01**	**R$ 29.150,05**	12	**R$ 349.800,60**

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

	Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR) - **STRADA**						
6	Caminhonete. - Cabine dupla; - 4 portas; - Motor 1.2 ou superior. 1.994 cm³ de cilindrada, 12 válvulas - Potência mínima 132 CV; Capacidade mínima 637kg comprimento do veículo mínimo 4.474mm, entre eixos 2.737mm. largura mínima 1.732mm - Motor Flex - Transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré, - Direção hidráulica, - Ar condicionado. - Cor branca, - Vidros e travas elétricas. - Alarme; - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena. - Protetor de cárter, frisos e tapetes. - Rodas em aço estampado 5.5x14" e pneus 175/65 R14, - Grade protetora do vidro traseiro. - Protetor de caçamba; - Estepe, macaco e triângulo; - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado Da Bahia Sem Motorista - Sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR)- **MONTANA**	Unidade	10	**R$ 6.200,01**	**R$ 62.000,10**	12	**R$ 744.001,20**
7	Minivan; - Mínimo de 04 cilindros; - Motor 1.8 ou superior; - Potência mínima 110 CV; - Motor Flex; - Transmissão Manual. - Diâmetro mínimo de giro 10.80 mm. - Vão livre do solo mínimo de 130 mm., porta mala de capacidade de 710l, capacidade mínima de 5 ocupantes - Direção hidráulica, - Ar condicionado; - Cor branca; - Vidros e travas elétricas; - Alarme; - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena; - Protetor de cárter, frisos e tapetes; - Pneus 205/60 R16 - Estepe, macaco e triângulo; - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado da Bahia. Sem Motorista - Sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR) -**SPIN**	Unidade	3	**R$ 7.000,00**	**R$ 21.000,00**	12	**R$ 252.000,00**
8	SUV; - Mínimo de 03 cilindros; - Motor 1.0 turbo;999 cm³ de cilindrada - Potência mínima 116 CV; - Motor Flex; - Transmissão automática. - Direção hidráulica; - Ar condicionado; - Cor branca; - Vidros e travas elétricas; - Alarme - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena; - Protetor de cárter, frisos e tapetes; - Rodas em aço estampado 5.5x14" e pneus 215/65 R16 - Estepe, macaco e triângulo; - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado da Bahia. Sem Motorista - Sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR) - **RENEGADE**	Unidade	5	**R$ 6.300,02**	**R$ 31.500,10**	12	**R$ 378.001,20**

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

10	Automóvel, tipo Pick up 4x4. - Capacidade para 05 passageiros; - 04 cilindros;- Motor 2.0; - Potência mínima de 200 CV; 2776 cm³ de cilindrada - Motor Diesel. - Distância entre os eixos mínima de 2890 mm - Comprimento mínimo de 4940 mm - Bitola dianteira de mínima de 1540 mm - Porta malas quant. Mínima de litros 810. - Peso mínimo 1617 kg. - Vão livre do solo mínimo de 205 mm. - Largura Mínima de 1840 mm. - Altura mínima de 1670 mm. - Bitola Traseira mínima de 1570 mm. - Transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; - 04 portas, - Direção hidráulica, ar condicionado, cor branca, protetor de cárter, frisos, tapetes; - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena, - Estepe, macaco e triângulo;- Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; e - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (concessionária) autorizada no Estado da Bahia -Sem Motorista - Sem Combustível. Sem Motorista - Sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR)- **TORO**	Unidade	2	**R$ 9.800,01**	**R$ 19.600,02**	12	**R$ 235.200,24**
11	Van 15+1 lugares - cor Branca, entre eixos 3655,4 Cilindros, Cambio 6 machas. Embreagem monodisco a seco, direção elétrica, Pneus R16 225/75, comprimento min. 5900, porta-malas min 200 litros. Ar-condicionado frontal e traseiro, Rádio Am/Fm com Bluetooth, Assento luxo, Rodas de aço ou Liga Leve. Protetor de cárter, frisos e tapetes; - Rodas de liga leve aro 18 - Estepe, macaco e triângulo; - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado da Bahia. com Motorista - sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR - **FORD TRANSIT / MASTER**	Unidade	5	**R$ 10.000,00**	**R$ 50.000,00**	12	**R$ 600.000,00**
12	Van 15+1 lugares - cor Branca, entre eixos 3655,4 Cilindros, Cambio 6 machas, Embreagem monodisco a seco, direção elétrica. Pneus R16 225/75, comprimento min. 5900, porta-malas min 200 litros. Ar-condicionado frontal e traseiro, Rádio Am/Fm com Bluetooth, Assento luxo, Rodas de aço ou Liga Leve. Protetor de cárter, frisos e tapetes; - Rodas de liga leve aro 18 - Estepe, macaco e triângulo; - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado da Bahia. com Motorista - sem Combustível (MODELO 2025 OU SUPERIOR. -- **FORD TRANSIT / MASTER**	Diária	60	**R$ 1.000,00**	————	12	**R$ 60.000,00**

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

13	Locação de motocicleta tipo viatura, do tipo trail (big trail), fabricado no mínimo em 2025, bicombustível (etanol/gasolina) e motor de no mínimo 470 cilindradas, com no máximo 1.000 km rodados, contendo mínimamente: protetor de cárter, tanque de combustível mínimo de 15 litros, injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão mecânica de 05 velocidades à frente, rodas de liga leve, freio dianteiro e traseiro a disco tipo ABS, curso da suspensão dianteira de no mínimo 130mm, altura mínima do assento de 830mm, dimensões de no mínimo 2150 x 815 x1225mm (cxlxa), sem piloto e sem quilometragem limite de uso. - **FALCON**	Unidade	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	12	R$ 90.000,00
TOTAIS				**R$ 434.509,65**		**R$ 5.274.108,60**	

Diário Oficial Eletrônico
Poder Executivo
Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 231, Caderno I.

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 – MORRO DE CHAPÉU - BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025
PROCESSO Nº. 11235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº: **016/2025 – MORRO DE CHAPÉU - BA**

Processo Administrativo de Origem nº: **106/2025**

Ata de Registro de Preço nº: **018/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM COMBUSTÍVEL, COM E SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA.**

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU - BA**

Órgão Aderente: **MUNICÍPIO DE ILHEUS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Empresa detentora do Registro: **CHECK LIST CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.048.076/0001-61**

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados na planilha anexo, com indicação dos itens, quantidades e valores a serem praticados na execução dos serviços ora pretendidos.

Valor da presente Adesão é de R$ 5.274.108,60 (cinco milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e oito reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Ilhéus/BA, 14 de julho de 2025

CRISTIANO TAVARES DE SOUZA CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão
Contratante

Diário Oficial Eletrônico
Poder Executivo
Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 231, Caderno I.

Processo: 29059e25 - Doc. 670 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR - 30/09/2025 18:39:54
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b369bd62-c4d1-484a-b371-8b6329b35a4f

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 – MORRO DE CHÁPEU - BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 11235/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública a contratação: Contrato Administrativo nº 061/2025, Contratante: Município de Ilhéus - BA, **CNPJ 13.672.597/0001-62;** Contratado: **CHECK LIST CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.048.076/0001-61,** sediada na Rua AVENIDA CARDEAL AVELAR BRANDAO VILLELA, nº. 2466, Bairro GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS – CEP 41230-180 - na cidade de SALVADOR/BA, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM COMBUSTÍVEL, COM E SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA,** para a execução do referido objeto, será pago conforme estabelecido termo de referência do processo administrativo originário, observando-se os dispositivos da Lei 14.133/2021, na sua redação atual, no que cabe à contratação supracitada. Assinatura: 14 de julho de 2025. Valor: R$ 5.274.108,60 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e oito reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

Ilhéus - BA, 14 de julho de 2025.

CRISTIANO TAVARES DE SOUZA CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão